## EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO nº07/2024.

*Dispõe sobre a abertura de Processo Seletivo Público Simplificado para contratação de pessoal por prazo determinado para atender necessidade temporária, de excepcional interesse público para o cargo de Farmacêutico e dá outras providências.*

## EDITAL 007/2024.

De ordem do Exm.º Senhor **PAULO SÉRGIO FRAGOSO DA SILVA**, Prefeito Municipal de Salto do Itararé/PR, através ,da Comissão Municipal de Elaboração e Aplicação do Processo Seletivo Simplificado, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, **TORNA PÚBLICO** para todos os interessados, a abertura do **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO**, **para contratação temporária**, a Prefeitura Municipal de Salto do Itararé/Pr, destinado a seleção de pessoal, o qual se regerá pelas Instruções Especiais contidas neste Edital e pelas demais disposições legais vigentes, considerando:

1. A urgência e a necessidade de contratar profissional temporário para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.
2. A necessidade de assegurar os serviços do Sistema Único de Saúde.
3. A necessidade de assegurar os serviços essenciais à população com qualidade e pronto atendimento no Sistema Único de Saúde.
4. A vaga disponível trata-se para atuar na Secretaria Municipal de Saúde.
5. Que a contratação de servidor em caráter temporário está em conformidade com a Lei Municipal nº 524/2021.

Resolve:

## TORNAR PÚBLICO:

O presente Edital estabelece instruções especiais destinadas à realização de Processo Seletivo Público Simplificado - PSS, para a seguinte função: **Farmacêutico.**

## DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**1.1-** O Processo Seletivo Público Simplificado, de que trata este Edital, é destinado a selecionar profissionais aptos a serem convocados para atuarem na Secretaria Municipal de Saúde de Salto do Itararé/Pr, exclusivamente para atender às necessidades temporárias de excepcional interesse público, suprindo a vaga existente em **TODO O TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE SALTO DO ITARARÉ/PR.**

**1.2-** A vaga de farmacêutico será destinada para atuar na Farmâcia Municipal e na Farmâcia Interna do Hospital Municipal;

**1.3-** A vaga será disponibilizada para contratação nos termos deste Edital, depois de esgotadas todas as demais formas de suprimento com servidores efetivos, adotada pela Secretaria Municipal de Saúde, definidas em legislação específica.

**1.4**- Este Processo Seletivo Público Simplificado consistirá em **Prova de Títulos e Comprovação de Experiência.**

**1.5-** A contratação deste edital será realizada através de Contrato de Regime Especial, com fundamento no art. 37, inciso IX da Constituição Federal.

**1.7-** O contrato terá prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, ou interrompido conforme a necessidade do município.

## 1.8- É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação ou divulgação dos atos pertinentes a este Processo Seletivo Público Simplificado, conforme as normas estabelecidas neste edital, obrigando-se a atender aos prazos e condições aqui estabelecidos, bem como aqueles que forem publicados durante a execução deste processo seletivo.

* 1. **-** Os candidatos classificados fora do número de vagas previstas neste edital, comporão automaticamente o cadastro reserva, podendo ser convocado conforme a necessidades e interesse público da Prefeitura Municipal de Salto do Itararé/Pr.

## - Este Teste Seletivo Público obedecerá ao seguinte calendário de eventos:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **CRONOGRAMA DE ATIVIDADES** | | |
| **Nº** | **Evento** | **Data** |
| **01** | Publicação oficial do extrato do edital | **02/08/2024** |
|  |
| **02** | Início e término das inscrições | **05/03 á**  **09/03/2024** |
| **03** | Homologação das inscrições e divulgação preliminar de classificação | **12/08/2024** |
| **04** | Recurso quanto à homologação das  inscrições e classificação preliminar | **13/08/2024** |
| **05** | Divulgação da analise dos recursos do  edital preliminar de classificação | **15/08/2024** |
| **06**  **07** | Divulgação do edital de homologação  de classificação final | **16/08/2024** |
| Convocação dos aprovados | **19/08/2024** |

## DO REGIME JURÍDICO

**2.1-** A contratação ocorrerá em Regime Especial através de contrato por prazo determinado, podendo ser contratado ou recontratado por tempo menor a critério da Secretaria Municipal, ficando o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal responsável pela burocracia legal sobre a contratação e rescisão dos respectivos contratos temporários do que trata esse edital.

**2.2-** O contrato em Regime Especial não fará do candidato um funcionário efetivo em hipótese alguma, nem lhe garantirá os mesmos direitos em leis equivalentes aos funcionários efetivos admitidos através de Concurso Público.

**2.3-** O contrato poderá ser interrompido a qualquer momento constatado o não cumprimento das funções inerentes ao cargo ocupado ou demais problemas de ordem administrativa, financeira entre outras.

**2.4-** O Teste Seletivo Público destina-se ao provimento de vagas no cargo descrito no quadro abaixo:

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **QUADRO DE CARGOS** | | | | | |
| **COD** | **Nomenclatura** | **Carga Horária**  **semanal** | **Vagas** | **Vencimentos** | **Requisitos Mínimos / Qualificação Profissional** |
| 01 | Farmacêutico | 40 horas | 01 | **R$ 4.376,20** | Curso Superior de Farmácia e Registro no Conselho de  Classe. (CRF) do Paraná. |

## DA DIVULGAÇÃO

**3.1-** A divulgação oficial do inteiro teor deste Edital e as divulgações referentes às etapas deste Teste Seletivo Público dar-se-ão através do site oficial da Prefeitura Municipal de Salto do Itararé no endereço: [www.saltodoitarare.pr.gov.br](http://www.saltodoitarare.pr.gov.br) e **Diário Oficial do Município.**

## DAS INSCRIÇÕES

**4.1**- As inscrições serão realizadas exclusivamente por meio eletrônico através do site oficial da Prefeitura Municipal de Salto do Itararé no endereço: [**www.saltodoitarare.pr.gov.br**,](http://www.saltodoitarare.pr.gov.br,) onde o candidato deverá acessar a Aba Prefeitura → Concursos e PSS → Processo seletivo nº 007/2024, no período de **05/08/2024 a 09/08/2024.**

**4.2-** Antes de efetuar a inscrição o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e seus anexos e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

**4.3-** No ato da inscrição o candidato deverá preencher o formulário informando dados pessoais, RG, CPF, endereço, contato telefônico e itens relacionados à escolaridade, tempo de serviço e aperfeiçoamento profissional, **DEVENDO ANEXAR OS DOCUMENTOS ORIGINAIS E CÓPIAS LEGÍVEIS DIGITALIZADOS TODOS EM**

**UM ÚNICO ARQUIVO EM PDF**. Deverão ser apresentados **SOMENTE** aqueles documentos que foram informados no formulário de inscrição, os documentos anexados sem estar informado no formulário não será contabilizado.

**4.4-** Ao efetivar sua inscrição o candidato deverá imprimir o comprovante de

inscrição.

**4.5 -** Eventuais erros no preenchimento do Formulário de Inscrição são de

inteira responsabilidade do candidato, sendo o mesmo desclassificado do Processo Seletivo Simplificado (PSS) caso apresente erros, dados incompletos ou informações inverídicas.

**4.6-** A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

**4.7-** Não será cobrada taxa de inscrição.

**4.8-** A inscrição será considerada incompleta enquanto não for concluída pelo

candidato.

**4.9 -** Após concluir a inscrição o candidato não poderá, sob hipótese alguma,

incluir ou alterar informações.

**4.10-** A Comissão não se responsabilizará por problemas de conectividade a rede que inviabilizem a efetivação da inscrição.

**4.11-** As informações prestadas na inscrição eletrônica, bem como o preenchimento dos requisitos mínimos, serão de total responsabilidade do candidato.

## DAS INSCRIÇÕES PARA PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

**5.1-** As pessoas portadoras de deficiência têm assegurado o direito de se inscreverem no em Teste Seletivo Público, reservando-se para estes candidatos 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas conforme Decreto 9.508/2018, desconsideradas as frações inferiores a 0,5 (meio) e arredondadas para maior, aquelas iguais ou superiores a tal valor.

**5.2-** Não haverá vagas reservadas para pessoas portadoras de deficiência por se tratar de um Processo Seletivo Simplificado com número de vagas inferior à previsão legal para tal.

## –DOS REQUISITOS DE INSCRIÇÃO

* 1. Para inscrever-se no Processo de Seleção Simplificado – PSS regido por este edital o candidato deverá preencher os requisitos abaixo:
  2. **-** Ter nacionalidade brasileira com direitos e obrigações políticas e civis reconhecidos no país;
  3. **-** Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos e no máximo 60 (sessenta) anos na data da contratação;
  4. **-** Ter cumprido as obrigações e encargos militares previstos em lei;
  5. **-** Estar em dia com as obrigações eleitorais;

**6.6**- Ter a escolaridade /formação mínima **concluída** exigida para cada cargo;

**6.7** – Estar regularmente cadastrado no seu respectivo Conselho de Classe em Farmácia.

## 7. DO PROCESSO SELETIVO

**7.1- PROVA DE TÍTULO**

* + 1. **-** A classificação do Processo Seletivo dar-se-á mediante somatório de pontos da contagem de títulos e da experiência comprovada;
    2. – Com relação ao tempo de serviço será pontuado somente o tempo dos últimos 5 (cinco) anos, dentro do período de 01/01/2019 a 31/01/2024, no cargo pretendido pelo candidato.

## 7.2- CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DOS TÍTULOS.

**7.2.1**- Para contagem de títulos e experiência comprovada na área pretendida, será considerado o descrito no quadro abaixo:

**7.2.2 TABELA DE AVALIAÇÃO DE TÍTULOS**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **CRITÉRIOS** | **ESPECIFICAÇÃO** | **PONTOS** |
|  | Cursos de aperfeiçoamento na área da Saúde voltado para Farmácia \*  (Mínimo de 16 horas) | 0,5 (zero virgula cinco) |
| TÍTULOS\* | Especialização Latus Sensu na área da saúde voltado para Farmácia com no minimo  360 horas \* | 1,0 (um vírgula zero) |
| Mestrado na área da Saúde voltado para Farmácia. | 1,5 (um vírgula cinco) |
| Doutorado na área da  Saúde voltado para Farmácia \* | 2,5 (dois vírgula cinco) |
| EXPERIÊNCIA COMPROVADA | De 03 meses até 18 meses | 0,5 (zero vírgula cinco) |
| De 19 meses até 30 meses | 1,0 (um vírgula zero) |
| De 31 meses até 42 meses | 1,5 (um vírgula cinco) |
| De 43 meses até 60 meses | 2,0 (dois vírgula zero) |

\*Fica estabelecido o limite de até 04 (Quatro) cursos de Aperfeiçoamento e de até 02 (dois) títulos de Especialização na área da Saúde para fins da pontuação expressa no quadro acima.

## 7.3- EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

**7.3.1-** Para fins de pontuação por experiência profissional serão considerados os últimos 05 (cinco) anos exercidos, do período de **01/01/2019 a 31/01/2024**, como comprovação de experiência dentro da função de Farmacêutico. Quando for o caso de períodos trabalhados de forma concomitante, este período será contabilizado uma única vez.

**7.3.2-** Quando utilizada, a Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) para comprovação de tempo de experiência, a mesma deve ser acompanhada de fotocópia das páginas de identificação do trabalhador e das páginas do Contrato de Trabalho.

**7.3.3-** Os Títulos informados deverão estar legalizados/registrados junto aos órgãos/conselhos de classes competentes e serem comprovados por meio de documentação original ou cópia autenticada.

## 8-DA APTIDÃO E INAPTIDÃO PARA O CARGO

**8.1-** O candidato deverá estar apto para assumir o cargo caso a vaga ofertada deva ser suprida imediatamente. Se ficar classificado aguardando o surgimento de vaga posterior, do mesmo modo o candidato deverá estar apto para assumir a função no ato da contratação.

**8.2-** A **INAPTIDÃO TEMPORÁRIA** por licença saúde ocorrida na data de Comprovação de Títulos é justificada somente pela apresentação de **ATESTADO MÉDICO**, pelo candidato ou por procurador habilitado por instrumento particular de procuração.

**8.3-** O candidato inapto temporariamente terá sua classificação mantida sem prejuízo ao chamamento dos demais classificados, podendo ser chamado posteriormente caso haja vaga.

**8.4-** Cessada a inaptidão temporária o candidato deverá apresentar atestado médico comprovando a sua aptidão ao trabalho que será ratificado por médico do trabalho do município, desde que ocorra durante a vigência deste Processo Seletivo.

## DA CLASSIFICAÇÃO, DESEMPATE E DIVULGAÇÃO

**9.1-** A Classificação Provisória dos candidatos será divulgada no dia **12/08/2024**, em Edital específico, disponível no endereço eletrônico do Município [www.saltodoitarare.pr.gov.br](http://www.saltodoitarare.pr.gov.br) e no Diário Oficial do Município.

**9.2-** A classificação final dos candidatos consistirá no somatório de pontos da contagem de títulos e da experiência comprovada.

**9.3-** Na classificação final, entre candidatos com igual número de pontuação serão utilizados os fatores de desempate na seguinte ordem:

1. Maior pontuação por títulos;
2. Maior pontuação por experiência comprovada;
3. A vaga será do candidato com maior idade (dia, mês e ano)
4. Maior número de filhos menores de 12 (Doze) anos;

**9.4-** A Classificação Final dos candidatos será divulgada no dia **16/08/2024** em Edital específico disponível via internet, no endereço eletrônico do Município [www.saltodoitarare.pr.gov.br](http://www.saltodoitarare.pr.gov.br) no Diário Oficial do Município.

**9.5-** Os candidatos classificados após o número de vagas ofertado serão classificados como reservas de vagas.

## DOS RECURSOS

* 1. Após a divulgação da Classificação Preliminar no site oficial da Prefeitura Municipal de Salto do Itararé serão aceitos questionamentos, desde que estejam em conformidade com o disposto nos itens abaixo:

1. Os questionamentos devem estar devidamente fundamentados e apresentado em formulário específico para recursos que está disponibilizado em anexo neste edital.
2. O candidato deve preencher o formulário esclarecendo a inconformidade constatada segundo sua opinião.
3. O formulário de recurso deverá ser preenchido, assinado e entregue em envelope lacrado pelo candidato, o qual deverá ser entregue na sede da Prefeitura Municipal no Recursos Humanos, situado na Rua: Eduardo Bertoni Junior, nº471 - Centro – Salto do Itararé/PR, no dia **13/08/2024**, no período das **08:30 as 11:00 e 13:00 às 16:00h.**

**10.2-** Não serão aceitos pela Secretaria Municipal de Saúde e pela Comissão Especial deste PSS os questionamentos protocolados fora do prazo, que não estiverem devidamente justificados e fundamentados ou encaminhados de forma diferente do estabelecido nesse Edital.

**10.3-** Serão desconsiderados pela Secretaria Municipal de Saúde e pela Comissão Especial deste PSS questionamentos relativos ao preenchimento do formulário de inscrição pelo candidato.

**10.4-** Os recursos serão analisados por Comissão Especial do PSS, formalmente designada pelo Poder Executivo e Secretaria Municipal de Saúde, que emitirá parecer conclusivo.

**10.5-** Julgado procedente o recurso o candidato terá seu nome reclassificado.

**10.6-** No dia **16/08/2024** será divulgada a Classificação Oficial após a análise dos pedidos de recursos.

## DO PROVIMENTO DOS CARGOS

**11.1-** O provimento do cargo obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos aprovados.

**11.2**- O candidato aprovado obriga-se a manter atualizado seu endereço junto ao departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Salto do Itararé - Estado do Paraná.

**11.3- O candidato convocado terá o prazo máximo de 03 (três) dias contados da data de publicação do Edital de Convocação para tomar posse.** Não ocorrendo a apresentação e a respectiva posse, o candidato perderá automaticamente a vaga, facultando ao Departamento de Recursos Humanos o direito de convocar o próximo candidato por ordem de classificação.

**11.4-** Caso o candidato não deseje assumir de imediato a posse, deverá assinar termo de desistência, possibilitando Departamento de Recursos Humanos convocar o próximo candidato por ordem de classificação.

**11.5-** O Processo Seletivo Simplificado terá validade por 12 (doze) meses a partir da data de homologação de classificação final dos resultados, podendo ser prorrogável por mais 12 (doze) meses a critério da Administração Publica.

**11.6-** O candidato poderá ser desligado do cargo antes do vencimento do Processo Seletivo Simplificado de acordo com interesse e necessidade da Administração Publica bem como de acordo com o seu desempenho profissional;

**11.7-** A posse no cargo, somente será deferida, mediante comprovação dos seguintes requisitos:

1. Ser brasileiro de acordo com o que dispõe o artigo 12 da Constituição Federal de 1988;
2. Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos na data da contratação;
3. CPF - Cadastro de Pessoa Física;
4. Comprovante de Endereço;
5. Carteira de Identidade - RG;
6. Título de Eleitor;
7. Comprovante de quitação eleitoral;
8. Regularidade com o serviço militar (homens);
9. Certidão de Nascimento ou Casamento;
10. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos**;**
11. Documento Escolar comprovando a escolaridade;
12. Certidão de antecedentes criminais Estaduais e Federal;
13. Declaração de não Acúmulo de Cargos;
14. No caso de portadores de necessidades especiais, compatibilidade da deficiência atestada, com o cargo de opção do candidato, comprovada através de Junta Médica Oficial do Município, que emitirá parecer sobre o enquadramento do tipo ou grau de deficiência e sua compatibilidade com o cargo.
15. Atestado de boa saúde física e mental a ser fornecido, por Junta Médica do Município ou por esta designada, mediante exame médico, que comprove aptidão necessária para o exercício do cargo, bem como a compatibilidade para os casos de deficiência física.
16. Declaração do respectivo Conselho Profissional comprovando a regularidade do mesmo.

**11.8-** A não apresentação dos documentos acima, por ocasião da posse, implicará na impossibilidade de aproveitamento do candidato aprovado, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da inscrição no Teste Seletivo Público.

**11.9-** Os candidatos aprovados serão admitidos por contrato de trabalho por tempo determinado.

## DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO PÚBLICO

**12.1- SÃO ATRIBUIÇÕES DO CARGO FARMACÊUTICO**

Atuar em atividades de planejamento, elaboração, coordenação, acompanhamento, assessoramento, pesquisa, e execução de procedimentos e programas; realizar visita domiciliar quando necessário; Programar, orientar, executar, supervisionar e responder tecnicamente pelo desempenho das atividades laboratoriais, realização de controle de qualidade de insumos de natureza biológica, física química e outros, elaborando pareceres técnicos, laudos e atestados de acordo com as normas; Organizar o processo produtivo, distribuindo tarefas à equipe auxiliar, orientando a correta atualização e manipulação de materiais, instrumentos e equipamentos, de acordo com as normas de higiene e segurança para garantir a qualidade do serviço; Participar no desenvolvimento de ações de investigação epidemiológica, organizando e orientando na coleta, acondicionamento e envio de amostras para análise laboratorial; Participar da previsão,provisão e controle de materiais e equipamentos opinando tecnicamente na aquisição dos mesmos; Prestar assessoria na elaboração de projetos de construção e montagem de área específica; Participar de equipes multidisciplinares no planejamento, elaboração e controle de programas de saúde pública; Executar, propor outras atividades que contribuam para eficiência de seu trabalho, e outras atividades afins.

## DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**13.1-** A coordenação do Processo Seletivo Simplificado ficará sob a responsabilidade da Comissão Especial de Seleção de Pessoal, designada pela Portaria nº ??/2024, de ?? de agosto de 2024.

**13.2-** A habilitação no Processo Seletivo Simplificado não assegura ao candidato a posse imediata, mas apenas a expectativa de ser admitido segundo a vaga existente, na ordem de classificação, ficando a concretização deste ato condicionada às disposições pertinentes, sobretudo à necessidade e às possibilidades da administração.

**13.3-** A inexatidão das informações falta e/ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do Processo Seletivo **Simplificado, anulando todos os atos decorrentes da inscrição.**

**13.4-** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado, constituída pelo Prefeito Municipal através de Decreto.

Prefeitura de Salto do Itararé, 02 de agosto de 2024.

PAULO SERGIO FRAGOSO DA SLIVA. PREFEITO MUNICIPAL

**FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTRA DECISÃO RELATIVA AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº*07/2024***

**COMISSÃO ESPECIAL DO PSS Nº07/2024.**

NOME COMPLETO:

Telefone de contato: ( ) PONTUAÇÃO DE CLASSIFICAÇÃO:

**CARGO CONCORRIDO:**

( ) FARMACÊUTICO

# DESCRIÇÃO DA CONTESTAÇÃO

**Assinatura do candidato:**

**Salto do Itararé, PR, de agosto de 2024.**

# PARECER DA COMISSÃO DO PSS nº 007/ 2024

Salto do Itararé, PR, de Agosto de 2024.